



EDITAL

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 175/2026

PROCESSO COMPESA Nº 4638/2026

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1099811

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (DENOMINADA BANCO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS ATIVOS E PENSIONISTAS DA COMPESA, ATRAVÉS DE OPERACIONALIZAÇÃO VIA CRÉDITO BANCÁRIO.

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 10:00 horas.**
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 às 09:00 horas.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2026 às 10:00 horas.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br (do Banco do Brasil).**
- **AGENTE DE LICITAÇÃO: ALISSON DE LUCENA CRUZ**
- **AGENTE DE LICITAÇÃO SUPLENTE: MAURO LUIZ GONÇALVES VELOSO**
- **TIPO DE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA;**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Especial de Licitação – (CEL1).

Avenida Cruz Cabugá, nº 1387 – Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50040-905- entrada pela Av. Jaime da Fonte, S/N – Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, 1º andar – Torre Oeste.

E-mail: cel@compesa.com.br.

Fone (81) 3412-9308/9309/9305.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO.COMPESA Nº 175/2026 - CEL-1

A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com à Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 42.191/2015, Decreto Estadual nº 45.140, Lei Estadual 12.525/2003, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, realizará processo licitatório na modalidade **LICITAÇÃO.COMPESA**, tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2. A publicação do edital e de outras informações ocorrerão através dos sítios eletrônico: www.licitacoes-e.com.br; e “servicos.compesa.com.br”, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, habilitações e demais informações relativas a licitação eletrônica constarão no Sistema Eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, denominado(a) AGENTE DE LICITAÇÃO, designado (a) conforme **Comunicado n.º Comunicado nº 281/2026-DPR-111/2026, de 01/06/2026**, c/c art. 247, caput e parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.3. A possibilidade de **participação de consórcios** nesta licitação, e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Licitação do TIPO **MAIOR OFERTA DE PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (DENOMINADA BANCO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS ATIVOS E PENSIONISTAS DA COMPESA, ATRAVÉS DE OPERACIONALIZAÇÃO VIA CRÉDITO BANCÁRIO**, conforme descrição no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas, **EM REAIS**, visando a **MAIOR OFERTA DE PREÇO** a ser aplicado sobre o valor global estimado para a contratação de cada lote;

3.1.1. O valor do(s) lote(s) consta(m) no **ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA**

DE CUSTO;

3.1.2. Os lances ofertados, em reais, serão destinados a contratação da totalidade do lote, estando, no respectivo valor, inclusas todas e quaisquer despesas relativas aos serviços, enfim todos os custos diretos e indiretos requeridos para o cumprimento do objeto. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de diminuições, a esse ou qualquer título;

3.2. Os valores das propostas ofertadas para fins de contratação, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser igual ou superior ao preço global, estimado pela COMPESA.

3.3. O valor mínimo a ser consignado na proposta financeira é de R\$ 9.765.922,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais);

3.4. Após a finalização da etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e a aceito pelo agente de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível ao seu objeto, legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. O licitante declara também que está ciente, conhece e entende integralmente o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA e o Código de Conduta e Integridade da COMPESA (<https://servicos.compesa.com.br/governanca/>), assim como as Políticas da COMPESA vinculadas a esses documentos.

4.2. Ao participar da LICITAÇÃO.COMPESA, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a COMPESA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 6.20, apresentar declaração, conforme **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

4.3.1. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a COMPESA exigirá da licitante a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração de beneficiário da lei complementar nº 123/2006, sem prejuízo de poder realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento ou portais de transparência da administração pública, com o escopo de averiguar a conformidade de seu enquadramento (Art. 6º, §3º, da REsolução TC nº 250, de 21 de agosto de

2024, do TCE-PE).

4.3.2. Havendo lote(s) exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar da competição.

4.3.3. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.3.4. A ausência da Declaração a que se refere o item 4.3., prevista no **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tendo a empresa se beneficiado do tratamento diferenciado destinado as microempresas e empresas de pequeno porte, observada a possibilidade de diligência do item 6.23, bem como a apresentação de declaração falsa, ensejará a desclassificação e configurar-se-á como fraude a licitação, hipótese de incidência do item 13.2, alínea "f", deste Edital.

4.3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 .

4.3.6. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.7. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, inclusive quanto a possibilidade de submissão às hipóteses de infrações administrativas previstas no item 14, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.5. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da COMPESA.

4.6.1. O contratado deverá apresentar à COMPESA documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

4.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a COMPESA quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

4.6.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4.7. Quando for permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, nos moldes presente no Termo de Referência, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

4.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
 - h1 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
 - h2 -Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação 01: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado, deverá comprová-la individualmente.

4.7.2. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.8.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 4.8.

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA;

5. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da oferta **sobre o valor estimado pela COMPESA para a contratação respectivo lote** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas

para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.2. O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.6. NÃO CONSTITUI MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR OS CASOS EM QUE O LICITANTE, NO MOMENTO DO REGISTRO DA OFERTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PROCEDA À JUNTADA DA PROPOSTA ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE POR VENTURA CONTENHAM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DESDE QUE A PUBLICIDADE DESSES DOCUMENTOS VENHA A OCORRER SOMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE DO RESPECTIVO ITEM/LOTE.

5.7. O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.8. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas. Caso a proposta não apresente prazo de validade será este considerado.

5.8 CRITÉRIO PARA DESEMPATE

5.8.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

II – Sorteio.

5.8.2. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

5.8.3 Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

5.8.4 Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

5.8.5 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.8.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. A proposta será cadastrada em REAIS, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha;

6.3. Os LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

6.4. O Agente de Licitação verificará as PROPOSTAS ELETRÔNICAS apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES;

6.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os LICITANTES;

6.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.8. Classificadas as PROPOSTAS ELETRÔNICA, o Agente de Licitação **dará início à fase competitiva**, quando então os LICITANTES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.9. No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para sessão de disputa e as regras estabelecidas no Edital;

6.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance com maior oferta de preço em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando a limitação do percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do lance anteriormente ofertado, conforme subitem 6.14.3;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades cabíveis.

6.14. A oferta de lances deverá respeitar os seguintes intervalos:

6.14.1. O intervalo entre quaisquer lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos;

6.14.2. Lances enviados pelo mesmo licitante não poderão ser ofertados em lapso de tempo inferior a 20 (vinte) segundos;

6.14.3. O lance deve ser no mínimo **0,5% (cinco décimos por cento)** maior que o lance ofertado pelo próprio licitante ou do melhor lance apresentado;

6.15. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**;

6.16 O tempo normal para o envio de lances será encerrado por decisão do Agente de Licitação, momento em que se iniciará o tempo randômico;

6.16.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.17. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o desconto ofertado pelo primeiro colocado;

6.17.1. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo maior desconto obtido entre estas.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

6.18. O Agente de licitação poderá **NEGOCIAR com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço**;

6.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

6.19. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.19.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.20. A(s) empresa(s) arrematante(s) do Lote encaminhará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis os documentos conforme item 7 e modelos dos Anexos I (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances e devidamente adequados), II (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), V, VII e VIII, via e-mail ou em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.**

6.20.1. O Agente de Licitação poderá caso entenda necessário realizar diligências

ou dilatar prazos para apresentação da documentação exigida.

6.20.2. A documentação pertinente deve ser entregue no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE - entrada pela Av. Jaime da Fonte, S/N - Centro Administrativo Governador Eduardo Campos, 1º andar - Torre Oeste.

6.20.3. A administração irá conferir se a proposta enviada encontra-se em conformidade com as regras deste edital, podendo, inclusive, exigir ao arrematante eventual correção, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

6.21. A reabertura da sessão pública para comunicação do julgamento da análise das condições de habilitação do arrematante será publicada via sistema (chat), com indicação de data e hora e com antecedência de, no mínimo 24 horas. Caberá aos LICITANTES acompanhar as operações na sala virtual do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou sua desconexão.

6.22. Os novos preços propostos devem ser calculados considerando a última maior oferta de preços apresentada na sessão de disputa.

6.23. Caberá aos LICITANTES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. No julgamento das propostas, a COMPESA se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

6.25. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

6.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMPESA; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.28. As propostas serão conferidas pela COMPESA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

6.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da LICITAÇÃO.COMPESA.

6.30. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e apresentar a Maior Oferta de Preço para o Lote Completo da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

6.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR (ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada.

Obs.: 1: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o Agente de Licitação procederá às consultas necessárias.

Obs.: 2: Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras.

7.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

7.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Comprovação de estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

7.1.1.6. Quando objeto da licitação for **a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, os licitantes devem, quando solicitado no instrumento convocatório, apresentar as certidões de Regularidade Federal, de Regularidade do empregador para com o Fundo de Garantia CRF – FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Excepcionalmente, em razão de exigências das instituições de financiamento, será exigido:

7.2.1. Caso a fonte de custeio seja o FGTS: comprovação de regularidade com o FGTS, fornecido peça CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dentro do prazo de validade.

7.2.2. Caso a fonte de custeio seja oriunda da esfera federal, inclusive quando oriunda de entidade ou órgão da administração indireta ou instituição cuja a União controle ou detenha participação, à exceção da hipótese prevista no item anterior, será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, e que estejam dentro da validade.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação;

7.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar todos os documentos exigidos no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da COMPESA/GCL, até as 16h30, ou através da Internet (e-mail).

8.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

8.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

8.2. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.2.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.3. A COMPESA responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.3.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

8.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

8.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da COMPESA a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de **24 horas**, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

9.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2. e 9.2.1., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.2. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

9.4. Caso o Agente de Licitação decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Agente de licitação, antes da adjudicação.

9.5. Caso não ratifique a decisão do(a) Agente de Licitação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso não terá efeito suspensivo;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para no prazo de **5(cinco) dias**, a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IV), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

11.1.1. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato no prazo estabelecido, a COMPESA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o processo licitatório, observado o interesse público.

11.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 13.2, alínea “c”.

11.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

11.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, nos casos, moldes e limites previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, como demais normais incidentes.

11.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.6. As obrigações fixadas nas cláusulas previstas na minuta de contrato - **ANEXO IV** - têm natureza subsidiária em relação as obrigações constantes no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, aplicando-se apenas as que com estas sejam compatíveis.

11.6.1. No momento da assinatura do contrato, o **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO** poderá ser modificada de modo a refletir perfeitamente o plexo de obrigações prevalentes e presentes no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 60 (sessenta) meses.

11.8. Durante a vigência do contrato, sua Gestão em atenção ao art. 40, VII da Lei Federal 13.303/16, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP).

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a COMPESA, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

11.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da CONTRATANTE deverão ser solicitadas, por escrito, a seus

superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização e medição ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2. A Contratada pagará a COMPESA pela prestação do serviço o valor global referente ao maior valor global ofertado, em uma única parcela conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, a ser creditada na conta corrente nº....., Banco nº....., - titular: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- COMPESA;**

12.3. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar a contratante multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano;

12.4. No caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e conforme Lei Estadual nº 12.525/2003;

12.5. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e da data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

12.6. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da COMPESA pela prestação dos serviços objeto desta licitação;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação das sanções administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios - COMPESA, no **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** e no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. Com fundamento no artigo 202 do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios - COMPESA, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará suspensa de participar de licitações e contratar com a COMPESA, nos seguintes casos:

- a. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- b. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- c. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- d. . Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

e. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

g. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo, conforme estabelecido no Decreto Estadual 42.191.

13.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

13.5. As penalidades disciplinadas neste tópico serão aplicadas as infrações cometidas durante o procedimento licitatório. Após a assinatura do contrato, as penalidades aplicadas serão as previstas nos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**, além das previstas no **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** e no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COMPESA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COMPESA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. É facultado ao Agente de Licitação, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação a luz da legislação pertinente.

14.7. Existindo divergência entre regras de processamento da licitação presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste Edital, estas devem prevalecer.

14.7.1. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas

integralmente.

14.8. Existindo divergência entre regras contratuais presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as previstas na minuta de contrato, aquelas devem prevalecer sobre estas.

14.8.1. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente

14.9. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela COMPESA com a realização deste certame licitatório.

14.9.1. As normas que disciplinam esta licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Agente de licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta licitação.

14.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.compesa.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura das propostas e sessão de disputa.

14.15. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e descrição do objeto constante nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.compesa.com.br, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

14.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO;

ANEXO IX - MATRIZ DE RISCOS. (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br);

ANEXO X- ESTIMATIVA DE PREÇOS (NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br);

Recife, na data da assinatura eletrônica.

ALISSON DE LUCENA CRUZ

Agente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

ANEXO III

MODELO ORDEM DE SERVIÇO

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA** E, DO OUTRO LADO A **EMPRESA** _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS (**LICITAÇÃO. COMPESA Nº ____/20__ - C_L/COMPESA - PROCESSO COMPESA Nº ____/20__**).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387,

Bairro de Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.769.035/0001-64, doravante designada simplesmente **COMPESA**, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores: **XXXXXXXXXXXXXX**

e **XXXXXXXXXXXXXX** respectivamente, Diretor _____ e Diretor _____ representação esta, decorrente dos poderes específicos outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais (Artigos 19, II e 20, IV publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e arquivado na JUCEPE, sob o nº 20178940712, em 01/09/2017) e, do outro lado, a _____ com sede na _____ inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por _____ face aos precisos poderes outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este contrato típico de empreitada por preços unitários, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste Contrato a _____, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE LICITAÇÃO.COMPESA nº ____/20____ - C_L/COMPESA, mais especificamente nos seus ANEXOS I e VI, respectivamente, Planilha Detalhada de Preços e Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A forma e modo de prestação serão os previstos no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA do edital**.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com o preço global constantes de sua Proposta datada de ____/____/____, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições de pagamento serão as estipuladas no **ANEXO VI do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura conforme ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA..

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei Federal 13.303/16 c/c Lei Estadual 12.525/2003, terá sua execução acompanhada pela Gerência Financeira e Gerência de Pessoal, gestoras do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A execução dos serviços será efetuado pela **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Sistemas de Informática

- a) A instituição contratada deve fornecer o layout dos arquivos a serem transmitidos para o processamento, através de sistema informatizado, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, sem que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.
- b) Toda troca de informações entre o Banco contratado e a COMPESA deve ser protegida através do uso de certificados digitais X.509 do tipo A1 da ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.
- c) Dada a natureza do sistema operado pela COMPESA - ERP/IFS, em especial do sistema Folha de Pagamentos, cuja exportação de dados é realizada através de recursos tecnológicos de sistema de EDI (Troca Eletrônica de Dados).
- d) A instituição contratada deve comprometer-se a manter pessoal treinado para operar estes sistemas, indicando, um responsável local e um gestor estadual para esses sistemas, com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Recife, para fins de contato e comunicação direta com a COMPESA.
- e) Com relação a implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas por ventura deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Rede de Atendimento

- a) Para o atendimento do contrato, a instituição contratada deverá manter PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Eletrônico) conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Os caixas de autoatendimento deverão ser instalados conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Bancários

- a) Na unidade bancária a ser instalada na sede administrativa da COMPESA, o atendimento será exclusivo a empregados correntistas ou empregados representantes da COMPESA, sendo vedado nesta, o atendimento ao público externo, sob qualquer pretexto.
- b) Na unidade bancária a ser instalada na sede administrativa da COMPESA, deverá ser disponibilizado caixas eletrônicos conforme **VI-TERMO DE REFERÊNCIA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - Por ser de característica de serviços contínuos, o **prazo de vigência** contratual será **XX (...) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços - OS**. O **prazo de execução** dos serviços será de **XX (...) meses**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços - OS**, restando **6 (seis) meses** do prazo de vigência para realização das últimas fiscalizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá, a critério da conveniência e oportunidade da **COMPESA**, e com a anuência do CONTRATADO, ser alterado em conformidade com o que dispõe o **ANEXO VI do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes e limites previstos na Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações presentes no **EDITAL** e em seu **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento, a **CONTRATADA** obrigar-se-á pelo seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá seguir, rigorosamente, as instruções da **COMPESA** quanto aos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- b) Deverá a **CONTRATADA** manter os seus funcionários devidamente capacitados para a execução dos serviços, de acordo com os padrões exigidos pela **COMPESA**. Sendo responsável também por eventuais treinamentos necessários ou relativos às NR's, quando mencionadas pelo Termo de Referência, assim como, suas devidas atualizações.
- c) A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **COMPESA** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da mesma cuja permanência seja considerada prejudicial, com reposição imediata de novo funcionário dentro das mesmas exigências de qualificação.
- d) Fornecer relação de todos os seus funcionários envolvidos com os serviços, sendo obrigada a substituir imediatamente, a pedido oficial da **COMPESA**, qualquer funcionário que não atenda as exigências para o desempenho da respectiva função relacionada ao serviço prestado.
- e) Apenas será aceita como base a Convenção Coletiva de Trabalho para estipulação das condições de trabalho.
- f) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e EPI's necessários, ou exigidos pela **COMPESA**, além de realizar manutenção e reposição dos mesmos para o correto desempenho das equipes. Os utensílios, equipamentos, fardamentos, ou quaisquer instrumentos utilizados para a execução dos serviços, caso não novos, devem conservar bom estado de uso.
- g) Caso a natureza ou execução dos serviços demande, ou haja exigência no Termo de Referência, deve haver a implementação das instalações ou mobilizações necessárias, sem qualquer custo ou ônus para a **COMPESA**.
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, crachá com fotografia 3x4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços, sem nenhum vínculo empregatício com a **COMPESA**.
- i) São de responsabilidade da **CONTRATADA** o controle e registro de frequência de seu pessoal, eximindo a **COMPESA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho;
- j) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todas as despesas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e, bem como, quaisquer tributos e outros encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço, eximindo a **COMPESA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.
- k) A **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos provenientes de quaisquer danos causados aos equipamentos e instalações pertencentes à **COMPESA**, além de assumir integralmente o ônus causado a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas em decorrência de qualquer serviço executado, isentando a **COMPESA** de

toda e qualquer reclamação que, porventura, venha a surgir.

l) A **CONTRATADA** é responsável por toda e qualquer indenização proveniente de demanda judicial provocada por serviços objeto deste contrato.

m) A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, a qualquer notificação da **COMPESA**.

n) A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho.

o) Deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual unilateral.

p) A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da **COMPESA** e para os órgãos de controle interno e externo.

q) A contratação de seguros, ou de quaisquer outros contratos acessórios, exigidos no Termo de Referência ou necessários pela natureza do objeto, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, estando os custos de tais operações já inclusos no valor global do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo divergência entre as obrigações da **CONTRATADA** presentes neste instrumento contratual e as previstas no Termo de Referência, estas devem prevalecer sobre aquelas. Entretanto, eventuais divergências obrigacionais devem ser postas ao crivo da **COMPESA** para que esta aponte a interpretação correta ou reconheça a divergência, onde, até então, deverão às obrigações serem totalmente cumpridas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações presentes no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, cabe à **COMPESA**, observar o seguinte:

a) Instruir a **CONTRATADA** sobre os procedimentos necessários à correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos.

b) Durante a vigência do contrato, os serviços serão fiscalizados pela **COMPESA**, objetivando o atendimento das normas, padrões e prazos estabelecidos por ela.

c) Notificar a **CONTRATADA** sempre que ocorra qualquer fato que prejudique, ou venha a prejudicar, a qualidade dos serviços, exigindo providências imediatas quanto a sua regularização.

d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, permitindo ou não, a seu critério, a subcontratação dos serviços, desde que não haja expressa vedação nos outros instrumentos integrantes do certame licitatório, como **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

e) Aplicar as penalidades pertinentes caso a **CONTRATADA** incida em algumas hipóteses previstas neste contrato ou na legislação aplicável.

f) Caberá a **COMPESA** esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a este contrato e àquelas pertinentes à execução das atividades aqui existentes.

g) Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação da fatura.

h) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo divergência entre as obrigações da **COMPESA** presentes neste instrumento contratual e as previstas no **ANEXO VI** do Edital - **TERMO DE REFERÊNCIA**, estas devem prevalecer sobre aquelas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à irrestrita Fiscalização por parte da **COMPESA**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua Proposta e neste Contrato;
2. Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta, as Normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **COMPESA**;
3. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
4. Aplicar as sanções pertinentes, pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
5. Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com o Edital, com seus anexos, e com sua Proposta, e ainda, com as Especificações fornecidas pela **COMPESA**;
6. Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
7. Elaborar Relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA - A Prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, será realizada de acordo com o estabelecido no Edital, mais especificamente no seu **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá respeitar os prazos previstos para início, execução e término dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade cabível, salvo a apresentação de justa justificativa, a ser analisada pela **COMPESA**.

DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DEZ - Não constituem inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, atrasos na Prestação do Serviço objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos, determinantes do referido atraso.

DAS PENALIDADES / RESCISÃO

CLÁUSULA ONZE - A **CONTRATADA** acorda, caso incorra nas infrações disciplinadas neste instrumento contratual ou no Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da **COMPESA**, em sujeitar-se as penalidades previstas neste diploma,

mais precisamente seu artigo 202.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará também sujeita ao pagamento de multas estabelecidas no **Termo de Referência - ANEXO VI, do Edital**, nos limites do artigo 203 do Regulamento Interno das Licitações, Contratos e Convênios da COMPEA, sem prejuízo da possibilidade de aplicação do caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPEA, constituindo motivo para rescisão unilateral deste contrato, as seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. A lentidão do seu cumprimento, levando a **COMPEA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COMPEA**;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **COMPEA**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **COMPEA**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **COMPEA** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulado como atraso injustificado para início da execução dos serviços, previsto no item “c” do parágrafo anterior, o atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados data prevista na Ordem de Serviços - OS para início da execução.

PARÁGRAFO QUARTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das

multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados, abatimento de pagamento(s) e/ou garantia prestada, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo previsto no item anterior, a **COMPESA** encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO NONO – Caso o valor da garantia, eventualmente exigida, seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **COMPESA**;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **COMPESA** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Declarada a dissolução, nas hipóteses previstas no parágrafo segundo desta cláusula, à **CONTRATADA**, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação da penalidade de multa é autônoma em relação as demais sanções, podendo ser aplicada em conjunto ou separadamente, inclusive por procedimento administrativo próprio, e será fixada, caso inexista outros parâmetros no Termo de Referência, nos seguintes percentuais:

1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor total do serviço contratado, por dia de atraso, em relação ao início da execução do serviço ou cumprimento de qualquer ordem ou solicitação expedida à **CONTRATADA**;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;

DA CAUÇÃO EM GARANTIA

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº. 13.303/16 e artigo 165, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, após a convocação para o início dos serviços, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, na Gerência de Gestão Financeira-GGF da **COMPESA**, e o seu recibo deverá ser apresentado no ato da assinatura da **Ordem de Serviços - OS**, ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser renovada, sempre que o prazo contratual for prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando houver acréscimo nos serviços objeto do presente contrato, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em

que se deu o acréscimo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia do Contrato somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para prestação da garantia estabelecida nesta cláusula, deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:

1. Quando em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser efetuada por meio de **depósito identificado** no Banco do Brasil (001), agência 3234-4, Conta Corrente 10957-6, e o comprovante de depósito apresentado Gerência de Gestão Financeira - GGF, Av. Cruz Cabugá, 1387, Centro Administrativo da COMPESA, 2º andar - Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50040-905, quando o **CONTRATADO** receberá o recibo correspondente.
2. Quando em Seguro Garantia ou Fiança Bancária, apresentar o documento correspondente à Gerência de Gestão Financeira - GGF, sito no endereço acima.
3. Quando em Títulos da Dívida Pública, devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e apresentados à Gerência de Gestão Financeira - GGF, sito no endereço acima.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE - É vedada a **CONTRATADA** transferir ou ceder, total, ou parcialmente a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato, salvo nos casos em que haja previsão pelos instrumentos integrantes (**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA** ou Edital) e que haja consentimento expresso da **COMPESA**.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

1. Os documentos da licitação, constantes do **LICITAÇÃO.COMPESA Nº. /20__ - C_L/COMPESA, Processo/COMPESA N.º __/20__** com o seu Termo de Referência, Planilha Detalhada de Preços, etc.
2. A proposta de prestação apresentada pela **CONTRATADA, LICITAÇÃO.COMPESA Nº. /20__ - C_L/COMPESA**, devidamente revalidada no ato de assinatura deste instrumento.

DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **COMPESA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **COMPESA** e os empregados da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como único empregador, a mão de obra que julgar necessária a execução dos serviços, obrigando-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a requerer a exclusão da **COMPESA** em eventual lide, bem como a reembolsá-la das importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativas a obrigações da **CONTRATADA** com seus empregados, sendo permitido à **COMPESA** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado com a **CONTRATADA**, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida e liberando a **COMPESA** de autuação, notificação, intimação, ou condenação.

PARAGRAFO SEGUNDO - De igual modo, a **COMPESA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, não podendo ser arguida solidariedade da **CONTRATADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os empregados e subcontratados da **COMPESA**.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS - A **CONTRATADA** assumirá integralmente a exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **COMPESA** ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais, totais isentando a **COMPESA** e assumindo todas as reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços.

DAS DESPESAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DEZESSETE- Todas as despesas necessárias à regularização do presente contrato correrão por conta única exclusiva da **CONTRATADA**.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA DEZOITO - Pelos encargos e obrigações referentes à legislação sobre a Previdência Social, sobre tributos trabalhistas ou quaisquer outros, responderá integral e unicamente a **CONTRATADA** em toda a sua plenitude.

DA GARANTIA PELA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Nos casos em que o **ANEXO VI do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA** aponta a necessidade de garantia pelos serviços prestados, por este ato fica a **CONTRATADA** vinculada pelo **PRAZO** e nos termos apontados naquele anexo.

DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VINTE - A **CONTRATADA** declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial a Lei Federal 12.846/2013, a Lei Estadual 16.309/18 e os seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à **CONTRATADA**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, o Código de Conduta dos Fornecedores e Parceiros e o Código de Conduta e Integridade da Compesa, assim como as Políticas da Companhia vinculadas a esses documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de incluir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A **CONTRATADA** garante que nenhum direito pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) condenados por corrupção ou suborno; (ii) listados em alguma entidade governamental por realizar práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros, faturas, notas fiscais e documentações de suporte precisos e concorda que, a **COMPESA** poderá, a seu critério, auditá-los, bem como realizar qualquer verificação junto à **CONTRATADA** e/ou seus subcontratados, inclusive entrevistas com funcionários, visando a avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela **CONTRATADA**, sem contudo, eximir e/ou diminuir suas responsabilidades perante a **COMPESA**, terceiros e/ou autoridades competentes, sendo que a **CONTRATADA** irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e quaisquer documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** notificará prontamente, por escrito, a **COMPESA** acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos Poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **COMPESA** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nas legislações aplicáveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VINTE E UM - A COMPESA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a execução do objeto do Contrato CT.PS.XX.X.XXX que esteja sob a base legal do consentimento, esta será realizada pela COMPESA, responsabilizando-se a COMPESA por obter o consentimento dos titulares.

c.1) Resta claro que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais para a finalidade específica de execução dos serviços objeto do Contrato CT.PS.XX.X.XXX, conforme as orientações fornecidas pela COMPESA e especificados no Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, ressalvados as hipóteses previstas em lei;-

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes cooperarão quanto ao cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra a perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentes danos diretos devidamente comprovados. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos diretos ou passivos devidamente comprovados sofridos pela CONTRATANTE em resultado de qualquer infração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Compesa e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA concorda, desde já, em adotar procedimentos compatíveis com os previstos nas Políticas da COMPESA relacionadas à Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e todo o sistema jurídico correlato.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O **Foro da Cidade do Recife**, Capital do Estado de Pernambuco, será competente, exclusivamente, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas acerca deste negócio jurídico, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife,

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Diretor _____

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Diretor _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA

À

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

AV DR JAYME DA FONTE,S/N - SANTO AMARO

RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO.COMPESA Nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

"Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPESA;

II. esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPESA;

III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município,

ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da COMPESA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPESA;

b) empregado de COMPESA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Pernambuco;

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPESA há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela COMPESA:

I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO - www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL E DA LGPD.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, do Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018 e Lei Estadual nº 18.671/2024) e estamos cientes do disposto no Artigo 9º da Lei Estadual nº 12.340, de 27 de Janeiro de 2003, bem como o disposto no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005:

“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

ANEXO VIII

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Site:
Cidade:	UF:	CEP:
Contato:		
Nome:	Cargo/função	Telefone com DDD:
Nome:	Cargo/função	Telefone com DDD:
Nome:	Cargo/função	Telefone com DDD:
Responsável pela assinatura do contrato: Caso seja procurador, enviar PROCURAÇÃO EM ANEXO		
Nome:	Cargo/Função:	Telefone com DDD:
Modalidade de assinatura do instrumento contratual:		
() Assinatura Eletrônica pelo SEI* (PREFERENCIAL, conforme art. 248, §1º, do RILCC)		
() Certificado Digital		
() Em meio físico		
*Informar e-mail cadastrado para assinatura pelo SEI:		

E-mails para notificações:	
1.	
2.	
3.	
Possui cadastro no portal de suprimentos Endereço: www.compesa.com.br/portaldesuprimentos	
() Sim	() Não

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Em outubro de 2019, iniciamos a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta que permite a produção, edição, assinatura, arquivamento e trâmite de documentos. O uso do sistema está embasado na legislação federal (Decreto Federal nº 8.539 e Lei Federal nº 12.683) e legislação estadual (Decreto Estadual nº 45.157)

Sendo assim, informamos que para a efetivação dos contratos junto a esta Companhia será necessária a realização de um **cadastro externo de usuário, com o objetivo de permitir que sejam disponibilizados e assinados os documentos.**

Para realizar o cadastro, acesse o site da COMPESA (www.servicos.compesa.com.br) e clique no seguinte banner, ao final da página:



ANEXO IX

MATRIZ DE RISCOS

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO X

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO “DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Laissa Pavão Pedrosa**, em 27/08/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson de Lucena Cruz**, em 27/08/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92710478** e o código CRC **11651CEE**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: